

LEI nº 1.967/2.001 de 03 de Dezembro de 2001

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2002.

O povo do Município de Ouro Fino, por seus representantes aprova e eu José Américo Buti, prefeito do Município de Ouro Fino sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2002 em R\$ 18.525.338,95 (Dezoito milhões quinhentos e vinte e cinco mil trezentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos) conforme quadros demonstrativos abaixo:

Parágrafo primeiro: Discriminação da receita por subcategoria:

RECEITA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		15.929.066,95
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.013.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	213.000,00	
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	70.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.776.066,95	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	857.000,00	
REPASSE CONCEDIDO	1.838.850,00	
RECEITAS DE CAPITAL		1.768.622,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	219.716,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.548.906,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	
	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS		17.697.688,95
(-) DEDUÇÕES DA RECEITAS PARA FORM. DO FUNDEF		-1.388.850,00
		=====
TOTAL GERAL DAS RECEITAS		16.308.838,95

Parágrafo segundo: Discriminação da despesa por funções:

FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$
01 – LEGISLATIVA	0,00
02 – JUDICIÁRIA	0,00
03 – ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	3.464.600,00
05 – DEFESA NACIONAL	19.500,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	65.000,00
07 – RELAÇÕES EXTERIORES	0,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	558.850,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	910.000,00
10 – SAUDE	2.581.150,00
11 – TRABALHO	0,00
12 – EDUCAÇÃO	4.382.938,95

13 – CULTURA	0,00
14 – DIREITOS DA CIDADANIA	0,00
15 – URBANISMO	2.109.750,00
16 – HABITAÇÃO	136.000,00
17 – SANEAMENTO	70.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	15.000,00
19 – CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00
20 – AGRICULTURA	170.000,00
21 – ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00
22 – INDÚSTRIA	227.800,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	163.000,00
24 – COMUNICAÇÕES	220.000,00
25 – ENERGIA	50.000,00
26 – TRANSPORTE	715.250,00
27 – DESPORTO E LAZER	0,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	15.858.838,95

Parágrafo terceiro: Discriminação da despesa por entidades orçamentárias:

ENTIDADES DO MUNICÍPIO	R\$
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG	15.858.838,95
TOTAL DAS DESPESAS	15.858.838,95

Artigo 2º - Ficam os órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive os Fundos Municipais, autorizados a:

a) realizar operações de crédito por antecipação de receita até limite de 8% (oito por cento) da receita líquida real, nos termos do artigo 9º da Resolução Federal 78/98;

b) abrir créditos suplementares até o limite de 60 (sessenta) por cento do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no art. 43 de Lei Federal 4320/64;

c) utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2002.

Ouro Fino, MG, 03 de dezembro de 2.001.

JOSÉ AMÉRICO BUTI
Prefeito do Município de Ouro Fino/MG